



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8120/2026
REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
REQUISIÇÕES: Nº 14/2026 (SMO), Nº025/2026 (SMSP), Nº021/2026 (SMAIS), Nº011/2026 (SEPLAMA), Nº016/2026 (SMSU), Nº020/2026 (SMAPA), Nº016/2026 (SEFAZ), Nº043/2026 (SMS), Nº038/2026 (SME), Nº011/2026 (SMA), Nº07/2026 (GAB), Nº25/2026(SMDE), Nº022/2026 (SMCEL) e Nº07/2026 (SMH)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2026

O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS, de ordem do Senhor Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante Agente de Contratação/Pregoeiro e equipe de apoio, **designados através da Portaria nº 117/2026**, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal 10.852/2024**, bem como à legislação correlata farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital, **e seus anexos, de acordo com o Parecer Jurídico nº 629/2026-PJM.**

1 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1.** A sessão pública será realizada no Portal Pregão Banrisul (www.pregaobanrisul.com.br), dia **21 de outubro de 2026, com início às 09:01 horas**, horário de Brasília - DF.
- 1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas exclusivamente através do site www.pregaobanrisul.com.br, até às 09:00 horas do mesmo dia.
- 1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 1.4.** Formalização de questionamentos, impugnações e recursos diretamente no Portal Pregão Banrisul.

2 – DO OBJETO

- 2.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de maior percentual de desconto para contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para atender aos veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme ANEXO I – Termo de Referência.
- 2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico Pregão Online Banrisul e as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste edital, prevalecerão estas últimas.
- 2.3.** Somente poderão participar do presente processo empresas, com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital.
- 2.4.** As quantidades constantes do Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema Eletrônico, através do site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), e atenderem às exigências quanto às documentações solicitadas neste Edital e seus anexos.
- 3.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua inteira e exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ([http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)) ou à Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento oportuno.

3.7. Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame descritos no item 11.2 do edital e suas alíneas.

3.8. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.9. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitida, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

3.9.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.11. A participação de pessoa jurídica em consórcio observará as normas previstas no artigo 15 da Lei 14.133/2021.

3.12. Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) empresa ou sociedade estrangeira;

c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com os objetos deste Pregão Eletrônico;

e) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) agente público do órgão ou entidade licitante.

4 - DA PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que examinou todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita.

4.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) O percentual de desconto do item, que incidirá sobre o valor demonstrado na bomba de abastecimento.

5.2. A proposta de percentual de desconto (inicial e ajustada) anexa ao sistema deverá:

a) estar devidamente identificada e assinada pelo representante legal da empresa;

b) conter o percentual de desconto, em moeda corrente nacional, com até 3 (**três**) casas decimais após a vírgula;

c) descrever detalhadamente cada item, a quantidade, a marca e fabricante quando couber.

d) O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3. Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Os licitantes devem respeitar os descontos mínimos e o percentual estabelecidos no termo de referência.

5.6. As propostas que eventualmente contemplem o produto/serviço que não correspondam às descrições contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas.

5.7. Poderão ser admitidos, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.8. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade da licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

6 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

6.2. A comunicação entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Após aberta a etapa competitiva (Sessão Pública) as licitantes classificadas poderão encaminhar lances pelo percentual de desconto do lote, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e percentual de desconto.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. A licitante somente poderá oferecer lance com percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior percentual de desconto contidos no lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo desconto for considerado inexecutable.

7.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.8. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos ou via e-mail com o Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

7.9. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será de 10 minutos, encerrando esta etapa caso não ocorram novos lances nos 2 minutos finais.

7.9.1. O tempo normal de disputa de lances da sessão pública será prorrogado em 2 minutos pelo Sistema Eletrônico Banrisul, enquanto persistirem os lances.

7.10. Fica facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro a reabertura da etapa de lances.

7.11. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 14.133/2021.

7.12. Em caso de empate entre as propostas dos licitantes, a escolha do vencedor dar-se-á por critérios do Art. 60, inciso I da Lei 14.133/21, permanecendo o empate seguirá por sorteio eletrônico.

7.13. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de percentuais propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o maior percentual de desconto no lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital.

8 - DA DESCONEXÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

8.1. Se ocorrer desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. No caso de desconexão do Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site [http:// www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br).

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre a sua aceitação, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a aquisição, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10 - DA ACEITABILIDADE/JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do percentual de desconto para a aquisição de cada lote, utilizando o critério de julgamento de maior percentual de desconto por item.

10.2. Deverão ser respeitados os valores de referência e percentual de desconto para cada item.

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.4. Serão rejeitadas as propostas que apresentarem descontos para valores irrisórios ou descontos que geram valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

10.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, testes e análises do objeto licitado, junto a técnicos capacitados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do desconto, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento da proposta ajustada e posteriormente os documentos de habilitação.

10.7. Na hipótese da proposta ou do lance menor não ser aceito ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 - HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação das licitantes vencedoras será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- f)** certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados;
- g)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- h)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i)** regularidade relativa a débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente. (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- j)** certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data de expedição do documento;
- k)** apresentar a documentação constante no item 3.9 do edital. A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) e demais pessoas jurídicas definidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, somente será permitido, se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.
- l)** Licença de operação emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente – Departamento Municipal de meio Ambiente;
- m)** Declaração de localização. Obs: A rede de postos ou credenciados da contratada deverá possuir um posto num raio de no máximo 10 (dez) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.
- n) A empresa deverá apresentar Certificado de Registro junto a ANP - Agência Nacional do Petróleo.**
- 11.2.** A empresa participante desta licitação leu, aceita e declara sob as penas da lei que cumpre e concorda com todos os Termos de Participação do presente certame abaixo descritos:
- a)** declaração que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).
- b)** declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c)** declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas ([art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#));
- d)** declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- e)** declaração de que a licitante assume o compromisso de guardar todos documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10(dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;
- f)** declaração de que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de contrato ou ata de registro de maior percentual de desconto, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal;
- g)** declaração de que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;
- h)** declaração de que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica.
- 11.1.1** As declarações deverão ser assinadas por sócio-gerente, presidente ou diretor, admissível assinatura por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 11.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 11.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.5.** Sendo constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 11.6.** Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 11.7.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizações ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

12 - DO RECURSO

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133/21, devendo o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, após os julgamentos das fases de classificação das propostas e habilitação da empresa nos lotes.

12.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. O prazo para inserção das contrarrazões em campo próprio do sistema, previsto no item 12.2, será aberto depois de findado o prazo de intenção de recorrer no lote que tiver empresa habilitada.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contando do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momentoda sessão pública deste pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação/Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.7. Decairão do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aqueles que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recursos.

12.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bemcomo os encaminhados por e-mail, correios ou entregues pessoalmente.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação e a homologação da licitação são de responsabilidade da autoridade superior conforme art. 71, inciso IV da lei 14.133/23.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Conforme Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462, após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com desconto igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.2.3. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.2.4. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o desconto estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.3.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de desconto melhor, mesmo que abaixo do desconto do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15 - DAS ATRIBUIÇÕES

15.1. Cabe ao Agente de Contratação/Pregoeiro às atribuições dispostas no Decreto Municipal nº 10.852 de 17 de janeiro de 2024.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente Ata de Registro de Preço se dará de acordo com o art. 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e posteriores alterações.

17 - DA SOLICITAÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O fornecimento do serviço registrado na Ata serão executados mediante emissão de ordem de serviço, encaminhada pela Secretaria requerente, nos locais indicados pela mesma.

18 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

18.1. Entregar o serviço licitado conforme especificações deste edital, Anexo I, e em consonância com a proposta de desconto.

18.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

19.1. Homologada a licitação, o Departamento de Licitações e Contratos convocará o licitante mais bem classificado para assinatura da Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à Contratação e sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89, § 5º da Lei nº 14.133/21.

19.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Termo Contratual no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições propostas ao primeiro classificado, conforme previsto no Art. 20, do Decreto Federal nº 11.462/23.

19.3. Para utilização da Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto, as unidades deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante a elaboração de Nota de Empenho.

19.4. A Ata de Registro de Preço, a ser firmada entre o Executivo Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, através da Prefeitura Municipal e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura ou limite das quantidades estimadas, podendo ser prorrogada por igual período.

19.5. A existência de descontos registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

20.1.1. será aplicada advertência, ao licitante ou contratado que dar causa à inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Art. 156, § 2º da Lei 14.133/21;

20.1.2. Multa, conforme Art. 156, § 3º da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, em percentual entre 0,5% e 30%, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155, da Lei 14.133/21](#);

20.1.3. afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando manter comportamento inadequado durante o pregão ou execução contratual; conforme Art. 156, § 4º da Lei 14.133/21;

20.1.4. impedimento de licitar ou contratar com todos os entes Federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) ao licitante ou contratado responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do caput do Art. 155, da Lei 14.133/21;

20.1.5. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

20.1.6. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

21 – DA RESCISÃO

21.1. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, conforme Art.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

89, § 7º da Lei 14.133/21.

22 – DA DESPESA, DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas com a aquisição de que trata o objeto do presente Pregão Eletrônico correrão à conta das dotações orçamentárias previstas na minuta da ata de registro maior percentual de desconto, anexo III deste edital.

22.2. Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

22.3. O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, mediante apresentação da fatura discriminativa dos produtos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, para efetuar o respectivo pagamento, nas entregas mensais. Nas entregas semanais, o faturamento será mensal, com pagamento em até cinco dias úteis do mês subsequente ao da entrega/mês.

22.4. A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

22.5. Não será concedido reajustamento de desconto durante a vigência do futuro contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

22.6. A recomposição de descontos, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Maior Percentual de Desconto.

22.7. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do serviço contratado.

22.8. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

22.10. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.11. No ato de assinatura da Ata de Maior Percentual de Desconto, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos.

22.12. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de descontos ou correção monetária.

22.13. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

22.14. As empresas fornecedoras de combustíveis, vencedoras do certame, ficam obrigadas a adotar o sistema integrado para abastecimento de combustíveis via cartão magnético ou com chip a ser futuramente contratado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS.

23- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. As impugnações deverão ser enviadas ao Agente de Contratação/Pregoeiro exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial <https://pregaobanrisul.com.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, pelo Agente de Contratação responsável pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br>

23.7. O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, e responsáveis pelo Termo de Referência.

23.8. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

mero exercício do direito de petição.

23.9. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.3. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

24.4. O Município de Sant'Ana do Livramento - RS se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

24.5. Este Pregão Eletrônico poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração do Município de Sant'Ana do Livramento – RS.

24.6. A presente licitação rege-se pela **Lei nº 14.133/2021**, sendo declarado competente o Foro da Comarca de Sant'Ana do Livramento - RS para dirimir controvérsias emergentes da presente licitação.

24.7. O presente edital será divulgado no Sistema Eletrônico www.pregaobanrisul.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no site oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, endereço eletrônico <https://www.sdolivramento.com.br>.

25 – DOS ANEXOS

25.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo - Proposta;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Localização.

ANEXO IV - Minuta de Ata.

Sant'Ana do Livramento - RS, 22 de setembro de 2026.

Evandro Gutebier Machado
Prefeito Municipal

Edital elaborado por:
Lésllin Carvalho Souza
Mat.: 822002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2026
DIVERSAS SECRETARIAS

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO PREÇO MÉDIO DA BOMBA DO ANO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE - óleo diesel e gasolina, de forma parcelada, mediante percentual de desconto, para abastecimento dos veículos da frota da Prefeitura Municipal, em posto próprio da licitante, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Descrição	Obras	Segurança Publica	Assist.	Planej.	DEMA	Serv. Urb.	Agric.	Fazenda	Saúde	Educ.	Adm.	Gab.	Cult.	Desenv.	Habitação	Desconto %
01	litro	Gasolina Comum	6.000	10.000	0	0	0	18.000	10.000	0	500	5.000	0	5.000	1.000	720	1.000	1,00%
02	litro	Gasolina Aditivada	18.000	50.000	18.000	2.500	3.500	18.000	12.000	6.000	19.000	40.000	3.000	0	1.500	0	0	1,00%
03	litro	Óleo Diesel Comum	132.000	20.000	0	0	0	24.000	96.000	0	0	0	0	0	0	360	0	1,00%
04	litro	Óleo Diesel S10	96.000	20.000	8.000	0	2.000	30.000	250.000	5.000	90.000	90.000	5.000	10.000	2.000	0	0	1,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

1 - Detalhamento do fornecimento:

1.1. O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela licitante vencedora, através do abastecimento direto nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.

1.2. Deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Local de abastecimento dos veículos: Os abastecimentos serão realizados diretamente nos postos de revenda da contratada ou em postos integrantes de sua rede credenciadas, observados os requisitos de localização, estrutura, capacidade de atendimento e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano de Sant' Ana do Livramento/RS e situado em raio máximo de 10 (dez) quilômetro da sede da prefeitura Municipal.

b) Procedimento para o abastecimento dos veículos: o abastecimento dos veículos será feito mediante apresentação de requisição emitida por preposto indicado pela Prefeitura Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, após assinatura do contrato e devido empenho.

A identificação do preposto e dos veículos será de responsabilidade da contratada, no ato de cada abastecimento.

Para cada abastecimento, a licitante vencedora deverá emitir o respectivo cupom fiscal (comprovante do abastecimento) ao preposto, do qual deverá constar, sem prejuízo de outros dados, os seguintes: a quantidade fornecida, tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou nº patrimonial, o qual deverá ser assinado pelo motorista.

c) Horário de execução do fornecimento: De segunda a domingo: das 06h às 20h. (Domingo em casos excepcionais).

2 – Normas:

2.1. A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no País, em relação ao fornecimento do combustível. O fornecimento de produtos decorrentes do objeto desta licitação estarão subordinados às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

3 – A(s) empresa(s) fornecedora(s) de combustíveis, vencedora(s) do certame, fica(m) obrigada(s) a adotar o sistema integrado para abastecimento de combustíveis via cartão magnético ou com chip a ser futuramente contratado pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência integra a fase de planejamento da contratação e tem por finalidade estabelecer as condições e requisitos necessários para o registro de preços visando ao fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Sant'Ana do Livramento/RS.

A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento contínuo dos veículos leves, caminhões e máquinas pesadas utilizados pela Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção e conservação de estradas e vias públicas, drenagem, transporte de materiais, deslocamento de equipes, fiscalização, acompanhamento de obras e demais atividades de infraestrutura municipal.

O instrumento foi elaborado com base nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026 e da Pesquisa de Preços, considerando os quantitativos estimados, os requisitos operacionais, as condições de fornecimento, os mecanismos de fiscalização e controle e a metodologia de formação dos preços. A solução prevê a utilização do Sistema de Registro de Preços, mediante Pregão Eletrônico e critério de julgamento de maior percentual de desconto, aplicado sobre o preço de referência dos combustíveis definido nos instrumentos da contratação.

Os fornecimentos serão realizados conforme a necessidade efetiva da Administração, observadas as especificações de qualidade, segurança, localização e estrutura dos postos, as normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. Os quantitativos estimados possuem caráter referencial, não obrigando a Administração à aquisição integral, sendo devidos pagamentos somente pelos combustíveis efetivamente fornecidos, recebidos e atestados.

INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência Nº 007/2026

Secretaria Municipal de Obras

Servidor responsável: Vitória F. Avila

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Obras compreendendo Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração, pelo período estimado de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

O fornecimento será realizado diretamente nas instalações de posto(s) de revenda de combustíveis da contratada ou de sua rede credenciada, localizado(s) no perímetro urbano do Município de Sant'Ana do Livramento/RS e situado(s) em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, observadas as condições de localização, capacidade, segurança, funcionamento e atendimento estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação destina-se ao abastecimento da frota vinculada à SMO composta por veículos leves, caminhões e máquinas pesadas empregados na execução de atividades administrativas e operacionais, especialmente serviços de manutenção e conservação de estradas e vias públicas, drenagem, transporte de materiais, deslocamento de equipes, fiscalização, acompanhamento de obras e demais ações de infraestrutura municipal.

A contratação será processada por meio de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de maior percentual de desconto, incidente sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS ou região correspondente, conforme metodologia de formação e atualização dos preços definida nos instrumentos da contratação.

O percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor será aplicado aos preços de referência dos combustíveis durante a vigência da contratação, observadas as regras estabelecidas para a apuração do preço de referência, eventual indisponibilidade da informação específica do Município e demais mecanismos de atualização ou revisão previstos no edital, na Ata de Registro de Preços e no contrato ou instrumento equivalente.

Os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses totalizam 252.000 litros, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. O pagamento será realizado exclusivamente pelos volumes efetivamente fornecidos e devidamente registrados, conferidos e aceitos pela fiscalização.

A solução deverá assegurar a continuidade do abastecimento, a qualidade dos combustíveis, a compatibilidade das instalações com veículos, caminhões e máquinas pesadas, o adequado funcionamento das bombas e equipamentos, a observância das normas da ANP e demais regulamentações aplicáveis, bem como condições suficientes para o acompanhamento e fiscalização presencial dos abastecimentos pela Administração.

Conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar nº 007/2026, a utilização do Sistema de Registro de Preços associada à disputa pelo maior percentual de desconto sobre referência objetiva e dinâmica de mercado mostra-se adequada à natureza variável da demanda e proporciona maior flexibilidade e economicidade, permitindo que a Administração adquira somente os quantitativos efetivamente necessários.

A contratação será estruturada em lote único, com disputa individualizada por tipo de combustível e adjudicação conjunta a um único fornecedor, considerando a necessidade de centralização do abastecimento e da fiscalização presencial das operações, conforme justificativa constante do ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	% DESCONTO	VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	litro	6.000	Gasolina Comum	R\$ 6,68	1,00%	R\$ 39.679,20
02	litro	18.000	Gasolina Aditivada	R\$ 6,79	1,00%	R\$ 120.997,80
03	litro	132.000	Óleo Diesel Comum	R\$ 6,68	1,00%	R\$ 872.942,40
04	litro	96.000	Óleo Diesel S10	R\$ 6,85	1,00%	R\$ 651.024,00
TOTAL		252.000	-	-	1,00%	R\$ 1.684.643,40

Os valores unitários e totais acima correspondem aos valores médios utilizados no ETP exclusivamente para fins de estimativa da contratação, com aplicação do desconto de referência de 1,00%. O percentual de 1,00% não constitui parâmetro limitador da disputa, devendo os licitantes disputar o maior percentual de desconto no procedimento licitatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Obras possui natureza predominantemente operacional e desempenha atividades essenciais relacionadas à manutenção e conservação de estradas e vias públicas, execução de serviços de drenagem, transporte de materiais, deslocamento de equipes, fiscalização, acompanhamento de obras e demais ações de infraestrutura urbana e rural sob responsabilidade do Município.

Para o desempenho dessas atribuições, a Secretaria utiliza frota composta por veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, cuja disponibilidade e adequado funcionamento dependem do fornecimento contínuo de combustíveis. O abastecimento constitui, portanto, insumo indispensável à execução regular das atividades administrativas e operacionais, especialmente aquelas realizadas diretamente nos locais de prestação dos serviços públicos.

A contratação pretende assegurar o fornecimento parcelado de Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, conforme a necessidade efetiva da Administração, durante a vigência estimada de 12 (doze) meses. Os quantitativos foram dimensionados com base no histórico da contratação anterior e no acréscimo de 20% decorrente da ampliação da frota vinculada à Secretaria Municipal de Obras, resultando na estimativa global de 252.000 litros.

A ausência de contratação ou a insuficiência de abastecimento poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos, caminhões e máquinas, comprometendo a execução de serviços de manutenção de estradas e vias, drenagem, transporte de materiais e demais intervenções de infraestrutura. Tal situação poderá provocar atrasos no atendimento das demandas da população, redução da capacidade operacional da Secretaria e, em situações críticas, paralisação de serviços públicos essenciais.

A necessidade de continuidade do fornecimento também decorre do caráter substitutivo da presente contratação em relação à Ata de Registro de Preços nº 132/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 48/2024, cuja vigência está prevista até 27 de setembro de 2026. A realização



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

antecipada do novo procedimento busca evitar descontinuidade no abastecimento e assegurar a transição adequada entre os instrumentos contratuais.

A solução escolhida consiste na utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento sob demanda e pagamento exclusivamente pelos quantitativos efetivamente consumidos. Esse modelo mostra-se adequado à natureza variável da demanda, evitando a obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e reduzindo o risco de utilização ineficiente dos recursos públicos.

A adoção do critério de julgamento de maior percentual de desconto sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela ANP busca ampliar a economicidade da contratação mediante competição entre os licitantes, ao mesmo tempo em que mantém como referência uma fonte objetiva e dinâmica de preços de mercado. A sistemática permite acompanhar as oscilações dos preços dos combustíveis sem desvincular a contratação das condições efetivamente praticadas no mercado.

A centralização do fornecimento em um único fornecedor, mediante lote único e disputa individualizada por tipo de combustível, também se justifica pela necessidade de fiscalização presencial dos abastecimentos. A medida permite concentrar em uma única estrutura o acompanhamento das operações, a conferência dos volumes fornecidos, a identificação dos veículos e máquinas, o controle dos comprovantes e a verificação da documentação fiscal, reduzindo a complexidade administrativa e os custos relacionados à fiscalização.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação está diretamente relacionada à continuidade, regularidade e qualidade dos serviços públicos prestados pelo Município, uma vez que a disponibilidade de combustíveis constitui condição necessária para o funcionamento da frota empregada nas atividades de infraestrutura urbana e rural.

Também deverão ser observadas medidas de sustentabilidade e prevenção de impactos ambientais, especialmente mediante exigência de que os estabelecimentos utilizados para o fornecimento estejam devidamente licenciados e cumpram as normas ambientais, de segurança e da ANP aplicáveis ao armazenamento, manuseio e comercialização de combustíveis. A utilização racional dos combustíveis e o planejamento dos deslocamentos da frota constituem medidas complementares para redução de desperdícios e impactos ambientais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos sob responsabilidade da SMO, assegurar a disponibilidade operacional da frota, promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e proporcionar condições econômicas e operacionais adequadas para o fornecimento de combustíveis durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento de maior percentual de desconto, para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados ao abastecimento da frota da Secretaria Municipal de Obras, durante o período estimado de 12 (doze) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração, diretamente nos postos de abastecimento da contratada ou em postos por ela credenciados. Não haverá obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos volumes efetivamente fornecidos, abastecidos e devidamente registrados.

A formação do preço de cada abastecimento observará o preço médio ao consumidor divulgado pela ANP, para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS ou, na hipótese de indisponibilidade da informação específica, para a região correspondente, conforme metodologia estabelecida no edital, na Ata de Registro de Preços e demais instrumentos da contratação. Sobre o preço de referência será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo fornecedor vencedor.

O percentual de desconto constituirá a principal variável econômica da disputa e deverá ser mantido durante a vigência da contratação, ressalvadas as hipóteses e condições de atualização, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro admitidas pela legislação e previstas nos instrumentos da contratação.

Os postos disponibilizados pela contratada deverão estar localizados no perímetro urbano de Sant'Ana do Livramento/RS e situados em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, tempo de abastecimento e consumo adicional de combustível pela frota. As instalações deverão possuir capacidade operacional compatível com o atendimento simultâneo ou sucessivo de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas pertencentes à Administração.

A solução compreende, no mínimo, o fornecimento dos combustíveis especificados, a disponibilização e manutenção das instalações e bombas de abastecimento, os equipamentos necessários à operação, o atendimento da frota municipal, o controle individualizado dos abastecimentos, a emissão dos documentos fiscais, a garantia da qualidade dos produtos, a observância das normas da ANP e demais normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à atividade.

Os combustíveis deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente. A Administração poderá recusar o abastecimento quando constatada qualquer desconformidade, incluindo fornecimento de produto diverso do solicitado, volume inferior ao requisitado, características incompatíveis com as especificações aplicáveis, contaminação ou qualquer outra irregularidade que comprometa a qualidade ou adequação do produto.

Na hipótese de fornecimento de combustível em desconformidade, a contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e contratuais cabíveis.

A contratada deverá manter as bombas, equipamentos e demais instalações necessárias ao abastecimento em adequado estado de funcionamento, conservação, higiene e segurança, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na execução do objeto.

Para possibilitar o acompanhamento presencial das operações, deverá ser disponibilizado, sem qualquer ônus adicional para a Administração, espaço fechado, coberto, iluminado, protegido



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

das intempéries e em adequado estado de conservação, equipado, no mínimo, com mesa e cadeira, destinado à permanência do servidor designado para fiscalização. O espaço deverá proporcionar visibilidade da área de abastecimento, permitindo o acompanhamento das operações.

O sistema de controle dos abastecimentos deverá possibilitar a identificação do veículo ou equipamento abastecido, do tipo de combustível, da quantidade fornecida, da data e do horário da operação, bem como do preço de referência, percentual de desconto aplicado e valor correspondente. Esses registros deverão permanecer disponíveis para conferência pela fiscalização e para instrução do faturamento.

A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a documentação fiscal relativa aos fornecimentos realizados no mês anterior, contendo, de forma discriminada, os tipos de combustível, quantidades fornecidas, preços unitários de referência, percentual de desconto aplicado, valores correspondentes, datas dos abastecimentos e demais informações necessárias à conferência da execução.

O abastecimento deverá ocorrer ordinariamente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, admitindo-se o atendimento aos sábados, domingos e feriados quando houver necessidade operacional devidamente justificada pela Administração. A contratada deverá assegurar condições de atendimento compatíveis com situações excepcionais que exijam resposta rápida das equipes da Secretaria Municipal de Obras.

Em caso de previsão de desabastecimento ou de qualquer ocorrência capaz de comprometer a continuidade do fornecimento, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que tiver conhecimento prévio da situação, adotando as providências necessárias para evitar a interrupção do abastecimento.

Para mitigação do risco de desabastecimento, deverá ser mantida reserva mínima destinada ao atendimento da Prefeitura Municipal correspondente a 3.000 litros de Óleo Diesel S10, 2.000 litros de Óleo Diesel Comum, 700 litros de Gasolina Aditivada e 300 litros de Gasolina Comum, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

A contratada será responsável pela regularidade e pelo licenciamento de suas instalações, bem como pelo cumprimento das normas ambientais, de segurança, armazenamento, manuseio, abastecimento e comercialização de combustíveis. Eventuais vazamentos, acidentes, contaminações ou outros incidentes relacionados às instalações e operações sob sua responsabilidade deverão ser imediatamente comunicados à Administração e tratados conforme a legislação aplicável.

A Administração, por sua vez, será responsável por solicitar os abastecimentos conforme a necessidade, disponibilizar os veículos e equipamentos para atendimento, acompanhar e fiscalizar a execução, conferir os quantitativos fornecidos, verificar os registros dos abastecimentos, conferir a aplicação do percentual de desconto e atestar os documentos fiscais para fins de pagamento.

A execução será acompanhada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, que deverão verificar a conformidade dos produtos, quantitativos, preços, descontos, registros e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual, podendo determinar a correção de irregularidades, recusar produtos desconformes e promover as glosas cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá adequar o fornecimento à variação da demanda da Secretaria Municipal de Obras, evitando a formação de estoques próprios e permitindo que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente nos quantitativos efetivamente consumidos.

A solução será executada durante a vigência estimada de 12 (doze) meses, de forma contínua e conforme a demanda, devendo garantir, desde o início até o encerramento da contratação, a disponibilidade dos combustíveis, a manutenção da qualidade dos produtos, a continuidade do abastecimento, a correta aplicação do desconto contratado, a rastreabilidade das operações e a adequada fiscalização pela Administração.

A configuração adotada decorre da análise realizada no ETP nº 007/2026, que identificou o registro de preços com maior percentual de desconto sobre referência dinâmica da ANP como a alternativa mais vantajosa, em razão da combinação entre economicidade, flexibilidade de consumo, atualização dos preços de mercado, redução do risco de defasagem e adequação à demanda variável da frota municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de qualidade necessários à adequada execução do fornecimento, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento da frota da SMO, a economicidade da contratação e a segurança das operações.

A participação no procedimento licitatório ficará condicionada ao atendimento das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na legislação aplicável e no edital, sendo admitidas empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública e que comprovem as condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidas para a contratação.

A contratada deverá possuir ou disponibilizar, por meio de rede credenciada, posto de abastecimento localizado no perímetro urbano do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, situado em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal. O estabelecimento deverá possuir condições operacionais suficientes para atendimento da frota municipal e instalações compatíveis com veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, inclusive quanto às dimensões, altura, comprimento e características dos equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras.

Os postos utilizados para a execução do objeto deverão estar devidamente licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, mantendo durante toda a vigência da contratação as condições necessárias ao exercício regular da atividade de armazenamento, comercialização e abastecimento de combustíveis.

Os combustíveis fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às demais exigências estabelecidas pela ANP e pela legislação vigente. Será de inteira responsabilidade da contratada assegurar a qualidade, integridade e conformidade dos produtos disponibilizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

A Administração poderá recusar o abastecimento quando constatada desconformidade do produto ou da operação, inclusive nos casos de volume inferior ao solicitado, fornecimento de combustível diverso do requisitado, características incompatíveis com os padrões aplicáveis, contaminação, presença de substâncias inadequadas ou qualquer outra condição que comprometa a qualidade ou segurança do produto.

Constatada desconformidade no combustível fornecido, a contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das demais providências administrativas, glosas, sanções e responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos da contratação.

As bombas, tanques, equipamentos, instalações e demais recursos utilizados no fornecimento deverão ser mantidos pela contratada em adequado estado de funcionamento, conservação, higiene e segurança, devendo ser realizadas as manutenções necessárias para evitar interrupções, falhas de abastecimento ou riscos à integridade dos usuários e da frota municipal.

O abastecimento deverá ser realizado diretamente nas instalações da contratada ou de postos integrantes de sua rede credenciada, sem cobrança de taxa adicional, tarifa de conveniência ou qualquer outro custo além daquele decorrente do preço do combustível após aplicação do percentual de desconto contratado.

A contratada deverá disponibilizar, sem ônus adicional para o Município, espaço fechado, coberto, protegido das intempéries, iluminado e em adequado estado de conservação para permanência do servidor designado para fiscalização. O espaço deverá possuir, no mínimo, mesa, cadeira e condições adequadas para acompanhamento das operações, mantendo visibilidade da área de abastecimento.

Deverá ser assegurado mecanismo adequado de controle dos abastecimentos, permitindo identificar, no mínimo, o veículo ou equipamento abastecido, tipo de combustível, quantidade fornecida, data, horário, preço de referência, percentual de desconto aplicado e valor da operação. Os registros deverão permanecer disponíveis para consulta e fiscalização durante toda a execução da contratação.

A contratada deverá fornecer os combustíveis rigorosamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora, mantendo durante toda a vigência da contratação as condições de habilitação, qualificação e execução exigidas.

O percentual de desconto ofertado pela vencedora deverá incidir sobre o preço médio ao consumidor divulgado pela ANP para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS ou região correspondente, conforme metodologia estabelecida nos instrumentos da contratação. O desconto deverá ser aplicado de maneira integral e transparente sobre o preço de referência utilizado em cada abastecimento.

A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento durante toda a vigência da contratação, atendendo às solicitações da Administração conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

O abastecimento deverá estar disponível ordinariamente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, admitindo-se atendimento aos sábados, domingos e feriados em situações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

excepcionais ou quando houver necessidade operacional devidamente justificada pela Administração.

Na hipótese de previsão de desabastecimento, interrupção das atividades, indisponibilidade de combustível ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer a continuidade do fornecimento, a contratada deverá comunicar a Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que tiver conhecimento prévio do fato, adotando imediatamente as medidas necessárias para preservar o abastecimento da frota.

Para mitigação do risco de interrupção do fornecimento, a contratada deverá manter reserva mínima destinada ao atendimento da Prefeitura Municipal correspondente a 3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10, 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel Comum, 700 (setecentos) litros de Gasolina Aditivada e 300 (trezentos) litros de Gasolina Comum.

A contratada deverá atender integralmente às normas de segurança aplicáveis à atividade, inclusive aquelas relacionadas ao armazenamento, transporte, manuseio e abastecimento de combustíveis, bem como manter procedimentos destinados à prevenção de incêndios, vazamentos, acidentes, contaminação do solo e demais ocorrências ambientais.

A contratada será responsável pelo adequado gerenciamento dos resíduos decorrentes de suas atividades, bem como pela adoção de medidas de prevenção e controle de vazamentos e demais impactos ambientais relacionados às suas instalações e operações.

Quanto à sustentabilidade, deverão ser observadas as normas ambientais e regulatórias aplicáveis ao setor, privilegiando-se a prevenção de desperdícios, o controle de perdas durante o abastecimento e a utilização adequada dos recursos envolvidos na execução do objeto.

A fiscalização poderá realizar conferências, verificações, inspeções e demais procedimentos necessários para comprovar a conformidade dos combustíveis, quantitativos, preços, descontos, registros e condições das instalações. A contratada deverá prestar todas as informações e disponibilizar os meios necessários ao adequado exercício da fiscalização.

Não será exigida apresentação de amostra dos combustíveis como condição prévia de classificação da proposta, considerando que a conformidade dos produtos será verificada durante o fornecimento, mediante observância das especificações da ANP e demais normas aplicáveis, sem prejuízo do direito de recusa de produto desconforme.

Não será exigida marca específica de combustível, sendo admitidos produtos de qualquer fabricante ou distribuidor regularmente autorizado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação vigente.

Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, consistente no fornecimento dos combustíveis. Será admitida, quando prevista e devidamente identificada na proposta e nos instrumentos da contratação, a utilização de postos integrantes de rede credenciada da contratada, desde que tais estabelecimentos cumpram integralmente os requisitos de localização, licenciamento, capacidade, qualidade, segurança, controle e fiscalização estabelecidos neste Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

A contratada deverá manter, durante toda a execução, condições de compatibilidade, segurança, durabilidade e confiabilidade das instalações e equipamentos utilizados, garantindo que bombas e demais equipamentos estejam aptos ao fornecimento dos produtos nas condições contratadas.

A execução deverá observar, além da Lei nº 14.133/2021, as normas e regulamentações da ANP, as normas ambientais, de segurança e de prevenção contra incêndios, bem como demais disposições legais e regulamentares pertinentes à comercialização, armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis.

Todos os custos necessários à adequada execução do fornecimento, inclusive aqueles relacionados à operação, manutenção das instalações e equipamentos, pessoal, licenciamento, controles, documentação, segurança e demais encargos de responsabilidade da contratada, deverão estar compreendidos nos preços resultantes da contratação, não sendo admitida cobrança adicional pela Administração.

A contratada deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme as condições estabelecidas no edital, garantindo a continuidade do abastecimento e evitando interrupção das atividades da Secretaria Municipal de Obras.

A Administração poderá promover a glosa dos valores correspondentes a fornecimentos não realizados, quantitativos divergentes, produtos recusados, preços calculados incorretamente, descontos não aplicados ou quaisquer outras parcelas que não estejam em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na Pesquisa de Preços anexa, mediante média aritmética simples dos valores coletados junto a fornecedores locais e em contratações públicas registradas no sistema LicitaCon, considerando preços válidos e compatíveis com o objeto, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Foram consideradas, para cada tipo de combustível, três cotações obtidas junto a fornecedores locais, realizadas em 03/08/2026, e duas referências de contratações públicas obtidas no LicitaCon, com data de 17/08/2026, referentes ao Pregão nº 7/2026 e à Inexigibilidade nº 7/2026, ambos do Município de Jaboticaba.

A pesquisa resultou nos seguintes preços médios de referência: R\$ 6,68 por litro para Gasolina Comum; R\$ 6,79 por litro para Gasolina Aditivada; R\$ 6,68 por litro para Óleo Diesel Comum; e R\$ 6,85 por litro para Óleo Diesel S10. As cotações dos fornecedores locais apresentaram percentual de desconto de referência de 1,00%.

Considerando os quantitativos estimados para 12 (doze) meses, o valor global estimado da contratação, sem aplicação do desconto, corresponde a R\$ 1.701.660,00. Considerando o desconto de referência de 1,00%, o valor estimado com desconto corresponde a R\$ 1.684.643,40, conforme a Pesquisa de Preços adotada como referência para este Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Item	Combustível	Quantidade estimada (L)	Preço médio estimado (R\$/L)	Valor estimado sem desconto (R\$)	% de desconto	Valor estimado com desconto (R\$)
01	Gasolina Comum	6.000	R\$ 6,68	R\$ 40.080,00	1,00%	R\$ 39.679,20
02	Gasolina Aditivada	18.000	R\$ 6,79	R\$ 122.220,00	1,00%	R\$ 120.997,80
03	Óleo Diesel Comum	132.000	R\$ 6,68	R\$ 881.760,00	1,00%	R\$ 872.942,40
04	Óleo Diesel S10	96.000	R\$ 6,85	R\$ 657.600,00	1,00%	R\$ 651.024,00
TOTAL		252.000	-	R\$ 1.701.660,00	1,00%	R\$ 1.684.643,40

O percentual de 1,00% utilizado na composição do valor estimado constitui referência decorrente das cotações obtidas junto aos fornecedores e não representa percentual limitador da disputa. No procedimento licitatório, os licitantes deverão disputar o maior percentual de desconto, que será aplicado sobre o preço de referência definido para cada combustível, conforme metodologia estabelecida no edital e nos demais instrumentos da contratação.

O percentual efetivamente contratado será aquele resultante da disputa entre os licitantes e incidirá sobre o preço de referência definido nos instrumentos da contratação, não estando limitado ao percentual utilizado na estimativa de custos.

Os valores estão detalhados no anexo “Pesquisa de Preços”, que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será executado de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência estimada de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Obras, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os abastecimentos serão realizados diretamente nos postos de revenda da contratada ou em postos integrantes de sua rede credenciada, observados os requisitos de localização, estrutura, capacidade de atendimento e funcionamento estabelecidos neste Termo de Referência. O posto deverá estar localizado no perímetro urbano de Sant'Ana do Livramento/RS e situado em raio máximo de 10 (dez) quilômetros da sede da Prefeitura Municipal.

A contratada deverá iniciar o fornecimento imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme estabelecido no edital, garantindo a continuidade do abastecimento da frota municipal.

O abastecimento ocorrerá mediante solicitação da Administração, de acordo com a demanda operacional da Secretaria Municipal de Obras. A contratada deverá fornecer os combustíveis nas quantidades solicitadas, utilizando bombas e equipamentos adequados e observando rigorosamente as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e pela legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

O fluxo ordinário de execução compreenderá:

- a) solicitação do abastecimento pela Administração, conforme a necessidade da frota;
- b) apresentação do veículo, caminhão ou máquina pesada no posto disponibilizado pela contratada;
- c) identificação do veículo ou equipamento e conferência das condições necessárias ao abastecimento;
- d) abastecimento com o tipo e volume de combustível autorizado;
- e) registro individualizado da operação, contendo, no mínimo, identificação do veículo ou equipamento, tipo de combustível, quantidade, data, horário, preço de referência, percentual de desconto e valor correspondente;
- f) disponibilização dos comprovantes e demais registros para conferência da fiscalização;
- g) consolidação mensal dos abastecimentos realizados;
- h) emissão da documentação fiscal pela contratada;
- i) conferência e atesto pela fiscalização da Administração; e
- j) encaminhamento para processamento do pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos.

O preço de cada abastecimento será formado mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência estabelecido nos instrumentos da contratação, utilizando-se o preço médio ao consumidor divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP para o Município de Sant'Ana do Livramento/RS ou região correspondente.

A contratada deverá manter as instalações, bombas, equipamentos e demais recursos necessários à execução do fornecimento em condições adequadas de funcionamento, conservação, higiene e segurança durante toda a vigência da contratação.

O atendimento deverá ocorrer ordinariamente de segunda a sexta-feira, em horário comercial, admitindo-se abastecimentos aos sábados, domingos e feriados em situações excepcionais ou quando houver necessidade operacional pela Administração.

A contratada deverá garantir a continuidade do fornecimento e, sempre que tiver conhecimento prévio de situação capaz de ocasionar desabastecimento ou interrupção, comunicar a Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, adotando as providências necessárias para evitar a interrupção do abastecimento.

Deverá ser mantida reserva mínima destinada ao atendimento da Prefeitura Municipal correspondente a 3.000 (três mil) litros de Óleo Diesel S10, 2.000 (dois mil) litros de Óleo Diesel Comum, 700 (setecentos) litros de Gasolina Aditivada e 300 (trezentos) litros de Gasolina Comum, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

A contratada deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos realizados no mês anterior, acompanhada dos registros necessários à conferência da execução, contendo de forma discriminada os tipos e quantidades de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

combustíveis fornecidos, preços de referência, percentual de desconto aplicado, valores correspondentes e datas dos abastecimentos.

A Administração deverá acompanhar e fiscalizar a execução por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo à fiscalização verificar a regularidade dos abastecimentos, os quantitativos efetivamente fornecidos, a qualidade dos combustíveis, a aplicação do percentual de desconto, os preços de referência utilizados e a documentação apresentada pela contratada.

O fornecimento que apresentar desconformidade poderá ser recusado pela Administração. Constatada irregularidade no combustível fornecido, a contratada deverá providenciar a substituição do produto recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo das demais medidas administrativas e contratuais cabíveis.

Para possibilitar o acompanhamento presencial da execução, a contratada deverá disponibilizar espaço fechado, coberto, iluminado e protegido das intempéries, equipado com mesa e cadeira, em condições adequadas para permanência do fiscal e com visibilidade da área de abastecimento.

A execução deverá produzir, desde o seu início, os resultados pretendidos pela contratação: disponibilidade contínua de combustível, redução do risco de paralisação da frota, atendimento regular das demandas operacionais da Secretaria, controle dos quantitativos consumidos, aplicação correta do desconto contratado e adequada utilização dos recursos públicos.

Ao término da vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, deverão ser encerrados os fornecimentos, processados os pagamentos relativos aos abastecimentos efetivamente realizados e aceitos e arquivados os registros necessários à comprovação da execução e à prestação de contas, observadas as obrigações remanescentes eventualmente existentes.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta vencedora.

A gestão da contratação deverá assegurar o acompanhamento contínuo do fornecimento, a adequada comunicação entre a Administração e a contratada, o controle dos quantitativos efetivamente consumidos, a verificação da qualidade dos combustíveis, a conferência dos preços de referência e do percentual de desconto aplicado e a regularidade da documentação necessária ao pagamento.

A fiscalização deverá acompanhar presencialmente, sempre que necessário, as operações de abastecimento, verificando a identificação dos veículos e máquinas, o tipo de combustível fornecido, os volumes abastecidos, as datas e horários das operações e os respectivos registros e comprovantes.

A contratada deverá disponibilizar todos os meios e informações necessários ao exercício da fiscalização, mantendo registros suficientes para permitir a conferência dos abastecimentos realizados durante a execução da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Constituem parâmetros de acompanhamento do desempenho da contratada, entre outros que venham a ser definidos pela Administração:

- a) continuidade e disponibilidade do fornecimento;
- b) atendimento das solicitações de abastecimento conforme a demanda da Administração;
- c) conformidade dos combustíveis com as especificações técnicas e padrões de qualidade da ANP;
- d) exatidão dos quantitativos efetivamente fornecidos;
- e) correta aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência;
- f) regularidade dos registros individualizados dos abastecimentos;
- g) apresentação tempestiva e correta da documentação fiscal;
- h) manutenção das bombas, equipamentos e instalações em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação; e
- i) cumprimento dos prazos estabelecidos para comunicação de situações que possam comprometer o fornecimento e para substituição de combustível desconforme.

Como parâmetros específicos de nível de serviço, a contratada deverá comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que tiver conhecimento prévio de situação que possa ocasionar desabastecimento ou interrupção do fornecimento. Na hipótese de fornecimento de combustível desconforme, deverá providenciar a substituição do produto recusado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A fiscalização deverá conferir mensalmente os registros dos abastecimentos realizados, confrontando-os com a documentação fiscal apresentada pela contratada e com os controles mantidos pela Administração. A Nota Fiscal deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, acompanhada das informações necessárias à conferência dos fornecimentos realizados no mês anterior.

As não conformidades identificadas deverão ser formalmente registradas e comunicadas à contratada, com indicação da ocorrência, da obrigação descumprida e, quando cabível, da providência necessária para sua correção.

A contratada deverá corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ou determinados pela Administração, observados os prazos específicos previstos para cada ocorrência.

O descumprimento das obrigações poderá resultar, conforme a natureza e a gravidade da ocorrência, em recusa do fornecimento, determinação de correção, glosa de valores, aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

A fiscalização deverá acompanhar especialmente a aplicação do percentual de desconto contratado, confrontando o preço de referência utilizado no faturamento com a fonte definida nos instrumentos da contratação, de modo a impedir a cobrança de valores superiores aos efetivamente devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Também deverá ser verificada a manutenção das condições de localização, capacidade de atendimento, licenciamento e funcionamento dos postos utilizados pela contratada, inclusive quanto à capacidade de abastecimento de veículos leves, caminhões e máquinas pesadas.

A gestão da contratação deverá manter os registros necessários à demonstração da execução, incluindo solicitações de abastecimento, comprovantes, registros de consumo, documentos fiscais, ocorrências, comunicações, notificações, providências adotadas e demais documentos relacionados à fiscalização.

Ao gestor da contratação, quando formalmente designado, caberá coordenar o acompanhamento administrativo da execução, consolidar as informações produzidas pela fiscalização, promover os encaminhamentos necessários à solução de ocorrências e acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais até o encerramento da contratação.

Ao fiscal competirá o acompanhamento direto da execução, a verificação da conformidade dos fornecimentos, o registro das ocorrências e a comunicação ao gestor acerca de situações que possam comprometer o cumprimento das condições estabelecidas.

A estrutura de gestão deverá buscar a prevenção de falhas e a continuidade do abastecimento, especialmente considerando os riscos identificados no Estudo Técnico Preliminar relacionados ao desabastecimento, variação dos preços dos combustíveis, fornecimento de produto desconforme, indisponibilidade do posto ou de equipamentos, falhas nos registros e cobrança em desacordo com o desconto contratado.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O fornecimento dos combustíveis será realizado de forma parcelada, sob demanda, diretamente nos postos de abastecimento da contratada ou em postos integrantes de sua rede credenciada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Secretaria Municipal de Obras, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual.

A entrega será considerada realizada no momento do abastecimento do veículo, caminhão ou máquina pesada da Administração, mediante fornecimento do tipo e quantidade de combustível solicitados e respectivo registro da operação.

Cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, a data e o horário da operação, o preço de referência utilizado, o percentual de desconto contratado e o valor correspondente.

O recebimento provisório dos combustíveis ocorrerá mediante a conferência do abastecimento realizado, dos quantitativos fornecidos e das demais condições aparentes de execução, por servidor responsável pela fiscalização. Nas aquisições de bens, a legislação admite recebimento provisório de forma sumária, cabendo ao fiscal verificar e registrar a conformidade do fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos registros dos abastecimentos, dos quantitativos efetivamente fornecidos, da qualidade dos produtos, da correta aplicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

percentual de desconto, dos preços de referência e da documentação fiscal apresentada pela contratada, mediante atesto do responsável competente.

O recebimento dos combustíveis não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos. Constatada posteriormente qualquer desconformidade, a Administração poderá adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive recusar o produto e exigir sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A contratada deverá emitir, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a Nota Fiscal correspondente aos fornecimentos realizados no mês anterior, contendo, de forma discriminada, os tipos de combustível, quantidades fornecidas, preços unitários de referência, percentual de desconto aplicado, valores correspondentes e datas dos abastecimentos, acompanhada dos registros e documentos necessários à conferência pela fiscalização.

O pagamento será realizado somente após o recebimento e aceite dos fornecimentos, o atesto da documentação fiscal pelo responsável competente e a comprovação da regularidade da execução, observadas as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

O valor a ser pago corresponderá exclusivamente aos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração, calculados mediante aplicação do percentual de desconto contratado sobre o preço de referência estabelecido nos instrumentos da contratação.

A Administração não estará obrigada a adquirir integralmente os quantitativos estimados, não sendo devido à contratada qualquer pagamento relativo a volumes não fornecidos.

A documentação fiscal deverá permitir a conferência individualizada dos abastecimentos e deverá ser compatível com os registros mantidos pela fiscalização. Havendo divergência entre a Nota Fiscal e os registros de abastecimento, o pagamento da parcela correspondente poderá ser suspenso até a regularização da inconsistência, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Serão efetuadas as retenções tributárias e demais retenções legais incidentes sobre o pagamento, quando cabíveis, observada a legislação aplicável e a situação fiscal da contratada.

O pagamento observará a ordem cronológica aplicável às despesas de fornecimento de bens, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Os prazos e procedimentos de liquidação e pagamento deverão ser definidos no edital e no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável. A Lei nº 14.133/2021 determina que o contrato estabeleça as condições de pagamento, bem como os prazos para liquidação e pagamento.

Em caso de erro ou inconsistência na documentação fiscal, o prazo para pagamento ficará condicionado à regularização da pendência pela contratada, sem prejuízo da continuidade da execução dos fornecimentos regularmente realizados e aceitos.



9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior percentual de desconto, aplicado sobre o preço de referência dos combustíveis definido nos instrumentos da contratação.

A contratação será estruturada em lote único, contemplando Gasolina Comum, Gasolina Aditivada, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10, com disputa individualizada quanto ao percentual de desconto aplicável a cada item e adjudicação conjunta a um único fornecedor, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

A adoção de fornecedor único decorre da necessidade de centralização do abastecimento e da fiscalização presencial das operações. A adjudicação dos itens a fornecedores distintos exigiria a utilização de diferentes postos ou estruturas de abastecimento e poderia ampliar os deslocamentos dos fiscais, a complexidade do acompanhamento, os custos administrativos e os riscos de inconsistências no controle dos abastecimentos. A concentração dos itens permite maior padronização dos procedimentos, centralização dos registros e responsabilização única pela execução do fornecimento.

O critério de julgamento será o maior percentual de desconto, sendo considerada vencedora a proposta que, atendidos todos os requisitos técnicos e comerciais estabelecidos no edital, apresentar o maior desconto válido para o conjunto dos itens que compõem o lote, conforme metodologia de julgamento estabelecida no instrumento convocatório.

O percentual de desconto deverá ser expresso em percentual e incidirá sobre o preço de referência definido para cada combustível, observada a metodologia estabelecida no edital e na Ata de Registro de Preços. O percentual utilizado na pesquisa de preços, de 1,00%, constitui apenas referência para estimativa do valor da contratação e não limitará a disputa.

As propostas deverão apresentar percentual de desconto compatível com as condições estabelecidas no edital, contemplando todos os custos necessários ao fornecimento dos combustíveis e à execução das obrigações assumidas pela contratada.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, apresentarem desconformidade insanável com as especificações do objeto, não observarem a metodologia de formação dos preços ou apresentarem percentual de desconto incompatível com as regras estabelecidas para o certame.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que observados os limites estabelecidos pela legislação e preservados os princípios da isonomia, vinculação ao edital, julgamento objetivo e competitividade.

9.1. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A habilitação será exigida do licitante que apresentar a proposta mais bem classificada, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021. A documentação de habilitação deverá demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante para executar o objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

9.1.1. Habilitação jurídica

Deverá ser comprovada a existência jurídica e a capacidade do licitante para exercer os direitos e assumir as obrigações decorrentes da contratação, mediante apresentação dos documentos pertinentes à sua natureza jurídica, especialmente ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como documentos de identificação e representação dos responsáveis, quando aplicável.

O objeto social ou atividade econômica da empresa deverá ser compatível com o fornecimento de combustíveis objeto da contratação.

9.1.2. Qualificação técnica

A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui condições de executar adequadamente o fornecimento de combustíveis, observadas as características e peculiaridades do objeto.

Deverá ser comprovada a compatibilidade da atividade econômica da empresa com o fornecimento de combustíveis e, quando exigível no edital, a aptidão para execução de objeto de características semelhantes.

A contratada deverá possuir ou disponibilizar, por meio de rede credenciada, estabelecimento apto ao abastecimento da frota municipal, atendendo às exigências de localização, capacidade operacional, licenciamento, segurança, estrutura física e compatibilidade com veículos leves, caminhões e máquinas pesadas previstas neste Termo de Referência.

A comprovação das condições do posto ou da rede disponibilizada poderá ser realizada na forma estabelecida no edital, inclusive mediante documentação comprobatória e, quando necessário, diligência ou verificação pela Administração.

Os estabelecimentos utilizados na execução deverão atender às normas e regulamentações aplicáveis à atividade de revenda e abastecimento de combustíveis, inclusive as normas expedidas pela ANP e demais órgãos competentes.

9.1.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, bem como perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável.

Deverá também comprovar o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas exigíveis e apresentar as declarações previstas no edital e na legislação, inclusive aquelas relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis.

9.2. PARÂMETROS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA

A seleção da proposta será realizada mediante julgamento objetivo, considerando o maior percentual de desconto ofertado pelos licitantes, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

O percentual de desconto será aplicado sobre o preço de referência dos combustíveis, conforme metodologia definida no edital e na Ata de Registro de Preços.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, manutenção das instalações e equipamentos, pessoal, encargos, tributos, licenças, controles, segurança e demais custos relacionados ao fornecimento.

Serão aceitas somente propostas que atendam integralmente às condições estabelecidas no instrumento convocatório, sendo vedada a apresentação de condições que alterem ou restrinjam as obrigações estabelecidas pela Administração.

Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital.

Após o julgamento, será verificada a habilitação do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, observadas as fases e procedimentos previstos na legislação e no instrumento convocatório. A Lei nº 14.133/2021 estabelece, como regra, a sequência de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação, admitindo alteração da ordem mediante ato motivado e previsão no edital.

A proposta vencedora deverá manter o percentual de desconto ofertado durante a vigência da contratação, observadas as regras de formação e atualização dos preços estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

A contratação será adjudicada ao fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração segundo o critério de maior percentual de desconto e que cumprir integralmente as condições de habilitação e execução estabelecidas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa estimada para a contratação corresponde ao valor global de **R\$ 1.684.643,40**, considerando a vigência contratual de 12 (doze) meses, valor este compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e com o planejamento da Administração Municipal.

A contratação decorrente deste Termo de Referência será custeada com recursos consignados no orçamento vigente do Município de Sant'Ana do Livramento/RS, em dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras.

A contratação correrá através das seguintes dotações:

Projeto/Atividade	Recurso	Elemento da despesa	Saldo
060104.122.0006.4017	2501 – 92705-8	3.33.90.30	R\$ 52.223,56
060115.451.0253.3026	1704 – 93265-5	3.33.90.39	R\$ 191.930,00
060115.451.0253.3026	1407 – 93263-9	3.33.90.30	R\$ 7.078,00
060115.451.0253.3026	1750 – 93264-7	3.33.90.30	R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

060115.451.0253.3026	2501 – 93257-4	3.33.90.39	R\$ 82.987,50
060115.451.0253.4024	1704 – 93307-4	3.33.90.30	R\$ 16.316,12
060115.451.0253.4024	1500 – 93305-8	3.33.90.30	R\$ 53.374,12
060115.451.0253.4064	1704 – 93324-4	3.33.90.30	R\$ 49.900,00

Por se tratar de contratação mediante Ata de Registro de Preços, a existência do registro não obriga a Administração a contratar ou adquirir integralmente os quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas à necessidade efetiva da Administração e à disponibilidade orçamentária para cada contratação. Assim, os quantitativos e valores indicados neste Termo de Referência possuem caráter estimativo, não constituindo garantia de consumo mínimo ou de aquisição integral pela Administração.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos fornecimentos efetivamente solicitados, realizados, recebidos e atestados pela Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Sant'Ana do Livramento, 18 de Agosto de 2026.

Vitória F. Avila
Escriturária
Matrícula nº 235391

Vitória F. Avila
Escriturária
Mat. 235391



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____, localizada _____ CEP _____ Fone/fax _____, e-mail: _____ conforme itens abaixo relacionados, **de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas** na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Contato:

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total	Percentual de Descono

Cidade, data,

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO III

MODELO – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____,
localizada na cidade de _____, na rua _____, Bairro _____ CEP _____
Fone/fax _____, e-mail: _____, representada por seu Sócio
Administrador(colocar descrição do cargo), Sr. _____, inscrito no CPF sob nº
_____, de acordo com estabelece a Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°/2026,
promovido pela Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, **DECLARO** para os devidos fins que o
posto combustíveis da empresa para abastecimento da empresa está localizado na cidade de Sant'Ana do
Livramento, na rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____.

Cidade, data,

Representante legal: (nome completo, assinatura, cargo)
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

ANEXO IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8120/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061/2026

REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

DIVERSAS SECRETARIAS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESONTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA, VISANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS FROTAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO - RS

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o Executivo Municipal de Sant' Ana do Livramento - RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001 - 59, com sede a Rua Rivadávia Correa, nº 858, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Evandro Gutebier Machado**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa, CNPJ nº..... com sede a, Bairro....., CEP....., Fone:, e-mail:....., neste ato representada pelo seu, Sr....., CI.....CPF..... Adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Maior Percentual de Desconto nº 0061/2026, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar os preços com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2024, Decreto Federal nº 11462, de 31 de março de 2023 e do Decreto Municipal nº 10.854 de 18 de janeiro de 2024 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Maior Percentual de Desconto para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para atender os veículos pertencentes às frotas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS, conforme ANEXO I desta ata, Termo de Referência e da proposta apresentada na licitação que se encontra nos autos independentemente da transcrição da presente ata.

Item	Unidade	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Percentual de Desconto

1.2. As quantidades constantes especificadas são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços (art. 23 Decreto Federal 11.462/23).

1.5. Não será permitida a subcontratação.

1.6. A Contratante levará o veículo/máquina em local escolhido pela contratada para a realização do abastecimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, DA GARANTIA, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto terá validade por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período conforme previsto no Inciso IX, do Art. 15, do Decreto Federal 11.462/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
06.01.04.122.0006.4017	2501	3339030 Cód. Reduz. 92705-8
06.01.15.451.0253.3026	1704	3339039 Cód. Reduz. 93265-5
06.01.15.451.0253.3026	1407	3339030 Cód. Reduz. 93263-9
06.01.15.451.0253.3026	1750	3339030 Cód. Reduz. 93264-7
06.01.15.451.0253.3026	2501	3339039 Cód. Reduz. 93257-4
06.01.15.451.0253.4024	1704	3339030 Cód. Reduz.93307-4
06.01.15.451.0253.4024	1500	3339030 Cód. Reduz.93305-8
06.01.15.451.0253.4064	1704	3339030 Cód. Reduz.93324-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
17.01.06.181.0265.4539	1752	3339030
17.01.06.181.0265.4539	2752	3339030
17.01.26.782.0209.4619	1752	3339030
17.01.26.782.0209.4619	2752	3339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
120104.122.0012.4022	1500	3339030 Cód. Reduz. 91026-0
120108.244.0012.4122	1500	3339030 Cód. Reduz. 91033-3
120208.122.0261.4600	1660	3339030 Cód. Reduz. 93797-5
120208.122.0261.4600	1660	3339030 Cód. Reduz. 93801-7
120208.243.0261.4664	1660	3339030 Cód. Reduz. 940049
120208.244.0261.4719	2660	3339030 Cód. Reduz. 94188-3
120208.245.0259.4620	2660	3339030 Cód. Reduz. 93678-2
120208.245.0261.3000	1660	3339030 Cód. Reduz. 94393-2
120208.245.0261.3000	1660	3339030 Cód. Reduz. 94386-0
120208.245.0261.4604	1660	3339030 Cód. Reduz. 93893-9
120208.245.0261.4607	1660	3339030 Cód. Reduz. 93963-3
120208.245.0261.4607	1661	3339030 Cód. Reduz. 93967-6
120208.245.0261.4680	1669	3339030 Cód. Reduz. 94067-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
36.01.04.122.0011.4017	1500	3339030 Cód. Reduz. 92877-1
11.02.18.541.0011.4022	1759	3339030 Cód. Reduz. 92900-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
10.01.04.122.0010.4017	1500	3339030

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
07.01.04.122.0007.4017	1500	3339030 Cód. Reduz. 90915-7
07.01.20.606.0243.4675	1500	3339030 Cód. Reduz. 91946-2
07.01.20.606.0243.4064	1500	3339030 Cód. Reduz. 91941-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
04.01.04.123.0004.4022	1500	3339030 Cód. Reduz. 85246

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339030
4078 - TRANSPORTE DE PACIENTES	1600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030
4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	1500 - 0040 - Recursos não Vinculados de Impostos	3339030
4447 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	1600 - 4500 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339030
4449 - INCREM. TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENCAO PRIMARIA	1621 - 4011 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	3339030
4447 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS	1621-4011	3339030
4566- SERVIÇOS HOSPIT MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE	1600 - 4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339039
4567- SERVIÇO TRATAM EM NEFROLOGIA ALTA/MÉDIA	1600-4501 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3339039

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
050112.122.0005.4017	1500	339030 Cód. Reduz. 90840-1
050212.782.0223.4037	1553	339030 Cód. Reduz. 91488-6
050212.782.223.4037	1500	339030 Cód. Reduz. 91477-0
050212.782. 223.4037	1550	339030 Cód. Reduz. 91476-2
050312.782. 223.4037	1540	339030 Cód. Reduz. 91484-3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
030104.122.0003.4017	1500	3339030 Cód. Reduz. 90738-3

GABINETE DA PREFEITURA

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
020104.122.0002.4003	1500	3339030



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
13.01.04.122.00134017	1500	3339030 Cód. Reduz. 91106-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
4017	1500	3339030 Cód. Reduz. 92989
3771	1759	333930 - Cód. Reduz. 92953

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Projeto/Atividade	Recursos Orçamentários	Natureza da Despesa
140104.122.0014.4017	1500	3339033 Cód. Reduz. 91152-6

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

4.1. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, as Secretarias Municipais, integrantes deste processo, deverão requisitar dos detentores da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos/serviços registrados mediante a elaboração da Nota de empenho, convocando-o para a sua aceitação.

Parágrafo primeiro - Cada Nota de empenho deverá conter no mínimo:

- a) Número da Ata de Registro;**
- b) Quantidade do produto/serviço;**
- c) Descrição do Produto/Serviço requisitado;**
- d) Dotação orçamentária onerada;**
- e) Valor;**
- f) Indicação do item e lote.**

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO P/RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

5.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar e retirar o Termo Contratual/ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação do Departamento de Licitação e Contratos.

5.2. O prazo para assinatura e retirada do Termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO, FISCALIZAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO DO OBJETO

6.1. O produto objeto desta licitação será retirado diretamente nas dependências indicadas pela contratada, através do abastecimento direto nos veículos oficiais da Prefeitura Municipal.

6.2. O abastecimento dos veículos é de total responsabilidade da contratada.

6.3. O abastecimento dos veículos será feito mediante apresentação de requisição emitida por preposto indicado pela Prefeitura Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Obras, após assinatura do contrato e devido empenho.

6.4. A identificação do preposto e dos veículos será de responsabilidade da contratada, no ato de cada abastecimento.

6.5. Para cada abastecimento, a licitante vencedora deverá emitir o respectivo cupom fiscal (comprovante do abastecimento) ao preposto, e deverá constar, sem prejuízo de outros dados, os seguintes dados: a quantidade fornecida, tipo de combustível, a data e a placa do veículo abastecido e/ou nº patrimonial, o qual deverá ser assinado pelo motorista.

6.6. Horário de execução do fornecimento: De segunda a domingo: das 06h às 20h. (Domingo em casos excepcionais).

6.7. A empresa contratada deverá atender todas as normas vigentes no País, em relação ao fornecimento do combustível. O fornecimento de produtos decorrentes do objeto desta licitação estará subordinado às condições normais de suprimento do mercado e sujeito às alterações que forem introduzidas ou impostas pela ANP – Agência Nacional do Petróleo e/ou outros órgãos competentes para disciplinarem o abastecimento nacional de derivados de petróleo, gás e fontes alternativas de energia.

6.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.9. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Maior Percentual de Desconto, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

6.10. O fiscal da Ata será responsável pela aceitação/averiguação do objeto conforme exigido no edital/Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

6.11. Os fiscais responsáveis pelo cumprimento do objeto contratado serão:

Obras: Narciso Antonio Vieira Soares, matrícula nº 212471;

Segurança Pública: Edson Cezar Gonçalves Felizardo, matrícula nº 216611 e Claudio Zazycki, matrícula 226351;

Assistência: Jorge Daniel Lemes da Silva, matrícula nº 227141;

Planejamento: Cibele Morales, matrícula nº 233331 e Andre leal Vagas, matrícula nº 233341;

Serviços Urbanos: André Luis Fernandes Morel, matrícula nº 29889-1;

Agricultura: Jorge Luis Martins Lopes, matrícula nº 223271;

Fazenda: Miguel Ângelo Peres Pereira, matrícula nº 222461;

Saúde: Nelson Nei Madruga Júnior, matrícula nº 815812;

Educação: Éder Cabreira Rocha, matrícula nº 224761;

Administração: Lucas Figueira Acosta, matrícula nº 233231;

Gabinete: Fernando Marques Alvienes, matrícula nº 822451;

Cultura: Ademir Adelino Martins Machado, matrícula nº 226941;

Desenvolvimento: Marta Sigrig Martins Schneider; Matrícula nº 233271;

Habitação e Assuntos Fundiários: Ana Cristina Gonçalves, matrícula nº 815584;

6.12. O pagamento será efetuado mensalmente através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no prazo máximo de cinco dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, no valor correspondente aos serviços efetivamente realizados no mês, mediante apresentação da Nota Fiscal, acompanhado da guia de recolhimento do INSS do mês a que se refere a prestação de serviço, precedido de Ata de recebimento do serviço expedida pela Secretaria requerente.

6.13. Parágrafo único – Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros

6.14. São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

7.1. Não será concedido reajustamento de percentual durante a vigência da futura Ata, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da ata.

7.3. A recomposição de percentuais, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para aquisição dos produtos/prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com a previsão legal contida na Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/23 e alterações posteriores, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar a presente Ata de Registro de Preços,

7.4. O valor do preço registrado terá recomposição, com vista ao equilíbrio econômico-financeiro, após parecer jurídico homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos índices e forma solicitada pela vencedora da licitação desde que este esteja acompanhado de documentação que comprove a atual incompatibilidade do preço registrado para execução do serviço.

7.5. A partir da emissão da Nota de Empenho (parcial) ou “Ordem para entrega dos produtos” (parcial), pelas Secretarias requerentes, os preços permanecerão fixos e irredutíveis até a entrega do produto/serviço.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Dos Direitos

8.1.1. Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desta Ata nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

8.2. Das Obrigações

8.2.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução da Ata.

8.2.2. Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

a) fornecer os produtos/serviços na forma ajustada;

b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO seus empregados;

c) manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, despesas com transporte, mão de obra, material, seguros e demais despesas necessárias para execução da Ata.

e) Cumprir todas as exigências previstas no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

f) A empresa deverá seguir todas as normas de segurança necessárias e obrigatórias para a prestação dos serviços em questão, fornecendo os EPI's, treinamentos e condições de trabalho adequadas para os seus funcionários durante a execução do objeto.

g) A empresa deverá apresentar o veículo em boas condições de uso.

h) A empresa deverá arcar com todas as despesas necessárias para a correta prestação dos serviços.

i) Para a prestação do serviço será exigido que o prestador dos serviços se apresente devidamente identificado, uniformizado e usando todos os equipamentos de proteção individual, bem como cumprindo os requisitos da legislação vigente.

8.3. Caso o CONTRATADO sofra alteração de denominação, fica obrigado a enviar uma cópia da alteração de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO CADASTRO RESERVA

9.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.3. O registro a que se refere o item 9.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante.

9.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a detentora da ata ficará sujeita, pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, conforme a infração, as penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de desconto que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. As multas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exige a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESONTO

11.1. A Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto poderá ser cancelada por:

11.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas nesta Ata;

11.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

11.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

11.1.4. Demais hipóteses previstas nos artigos 28 e 29, da Lei Federal 14.133/21, bem como desta ata.

11.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da contratada.

11.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Maior Percentual de Desconto não cessa a obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

da **CONTRATADA** de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

12.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

12.3. A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos três meses de vigência da ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até elaboração de um novo contrato.

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, na proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº 8120/2026.

12.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observando o art. 124 da lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento – RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Sant'Ana do Livramento, RS, de.....de 2026.

Evandro Gutebier Machado

Prefeito Municipal

CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CIDADE SIMBOLO DE INTEGRAÇÃO BRASILEIRA
COM OS PAISES DO MERCOSUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Brigadeiro Canabarro, 740 – CEP: 97.573-570
Telefone: (55)99178.1244 E-mail: pmlicitacoes@yahoo.com.br

Anexo I
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un